



COMISSÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PDIC Protocolo BPMS: 8.563/2023.

Assunto: Solicitação de Informações.

Ao SINDSERV.

Praz-me cumprimentá-lo cordialmente, e pelo presente informar a Vossa Senhoria, que em resposta a Protocolo BPMS 8.563/2023, que trata de informações de servidores efetivos com mais de 40 (quarenta) anos de serviços prestados ao município podem ter Progressão por Capacitação, informamos primeiramente que o Inciso 1º, do Art. 10, da L.C. 187/2015, diz que “Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em programa de capacitação compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 3 (três) anos, nos termos da Tabela constante do Anexo IV desta Lei”.

E esta Lei entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, assim conforme demonstra o Anexo IV, abaixo, e os servidores efetivos que se enquadraram no ano de 2014, ficaram com o Nível Salarial I, independentemente de tempo trabalhado no município, por se tratar de capacitação profissional; assim os servidores que tiveram uma Progressão por Capacitação no triênio 2015/2017 foram para o Nível Salarial II; e os servidores que tiveram outra Progressão por Capacitação no triênio 2018/2020 foram para o Nível Salarial III (que atualmente é o máximo do quadro administrativo).

Assim, os servidores efetivos com mais de 40 (quarenta) anos de serviços prestados ao município podem ter Progressão por Capacitação, desde que estejam em pleno exercício em suas atividades (Ativos), preencham os requisitos da Portaria PDIC 001/2022 e não estejam no limite do Nível Salarial conforme o Anexo IV (mas atualmente não tem nenhum servidor).

**ANEXO IV
TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA PARA PROGRESSÃO
TODOS	I	Requisito exigência mínima para o cargo e especialidade
	II	80 horas
	III	100 horas
	IV	120 horas
	V	150 horas

Informo ainda que, o tempo de serviço desses servidores vai influenciar na Progressão por Mérito (tempo de serviço), que com o enquadramento os mesmos já alcançaram o Padrão Salarial 18, que é o máximo permitido por Lei, assim não podendo mais ter Progressão por Mérito.

No mais, prestamos os votos de estima e distinta consideração.

Itapemirim-ES, 10 de maio de 2023.

Vinícius Frossard de Oliveira
Presidente da Comissão PDIC - Decreto Nº 17.275/2022

Vinícius Frossard de Oliveira
Matrícula 10862-01